



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

00 72

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2017, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, apresenta justificativa pertinente à Contratação de Empresa Especializada para implantação, manutenção e treinamento dos sistemas de folha de pagamento, controle de estoques, controle de patrimônio, protocolo, controle de acesso (portaria), controle de arquivos e portal web do servidor, para a Câmara Municipal de Aracaju.

Considerando o término da vigência do contrato 10/2013, oriundo da carta Convite 02/2013, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para implantação, manutenção e treinamento dos sistemas de folha de pagamento, controle de estoques, controle de patrimônio, protocolo, controle de acesso (portaria), controle de arquivos e portal web do servidor, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como a impossibilidade de sua prorrogação e ainda a não conclusão de novo procedimento licitatório, em tramitação, solicitamos autorização para instauração de procedimento para contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de empresa especializada para desenvolver os serviços supramencionados, uma vez que os mesmos não podem sofrer solução de continuidade.

Ressaltamos que a contratação em epígrafe será feita pelo período de 60 (sessenta) dias, sem possibilidade de prorrogação, podendo, no entanto, ser rescindido assim que concluído o procedimento licitatório.

Foram coletados orçamentos em três empresas sendo que a Empresa **COMPUSA-SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.374.391/0001-30, apresentou o menor valor para os itens cotados, de acordo com documentos acostados aos autos do processo, qual seja: o valor mensal de **R\$ 3.806,50** (três



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

00 71

mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), importando o valor global em **RS 7.613,00** (sete mil seiscentos e treze reais).

O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor Orçamento desta Câmara Municipal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tendo em vista as considerações acima apresentadas, entendemos ser **Dispensável** o procedimento licitatório considerando o caráter de urgência para contratação da empresa **COMPUSA-SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA**, objeto deste processo, com fulcro no Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”


Diante das razões expostas, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta da Proponente, ex-vi do art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com



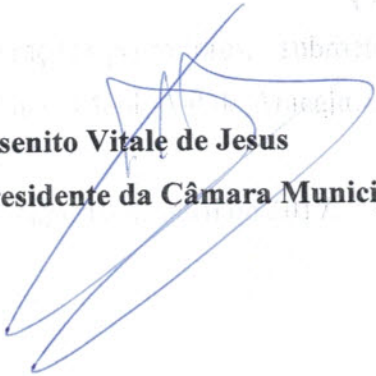
ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

alterações posteriores, submete esta justificativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para querendo ratificá-la.

Aracaju, 19 de abril de 2017.


Sonia Regina de Oliveira
Presidente da CPL/CMA

RATIFICO E AUTORIZO EM: 20 / 04 / 2017


Josenito Vitale de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju